

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 03/2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACUNDÁ

A Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 129, inciso III, da Constituição Federal, o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e o art. 8º, §1º, da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a proteção dos direitos constitucionais sociais, notadamente os direitos fundamentais à saúde e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Constituição Federal, que inclui a saúde entre os direitos sociais, e no art. 196, que afirma que "a saúde é direito de todos e dever do Estado", garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), em especial seu art. 2º, §1º, que preconiza o atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais,

e o art. 15, que estabelece a responsabilidade dos entes federativos pela oferta de ações e serviços necessários à assistência integral à saúde da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 55/1999 do Ministério da Saúde, que regulamenta o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no âmbito do Sistema Único de Saúde, assegurando o custeio do deslocamento de pacientes para a realização de tratamento em outro município, quando esgotadas as possibilidades de atendimento na localidade de origem;

CONSIDERANDO que o município de Jacundá/PA realiza o transporte de pacientes renais crônicos para sessões de hemodiálise três vezes por semana, com deslocamentos de aproximadamente 4 (quatro) horas por trajeto, totalizando jornadas exaustivas em dias em que os pacientes se encontram especialmente debilitados;

CONSIDERANDO que, conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde, o município possui atualmente cerca de 18 (dezoito) pacientes renais crônicos em terapia dialítica contínua, todos dependentes do transporte intermunicipal regular para tratamento fora de domicílio;

CONSIDERANDO que o veículo atualmente utilizado para o transporte apresenta condições precárias, com relatos de ausência de climatização, assentos desconfortáveis e ausência de rotinas regulares de higienização, o que compromete a integridade física e emocional dos pacientes transportados;

CONSIDERANDO que pacientes renais em hemodiálise apresentam sistema imunológico comprometido, o que os torna mais vulneráveis a infecções e exige medidas reforçadas de higiene, conforto e climatização no ambiente de transporte;

CONSIDERANDO que o descumprimento das obrigações legais referentes ao transporte sanitário adequado pode configurar violação aos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF), da proteção à saúde (art. 196 da CF) e da eficiência da administração pública (art. 37, caput, da CF);

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jacundá e ao Ilmo. Secretário Municipal de Saúde que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, adotem as seguintes providências:

1. Providenciem a substituição imediata do veículo atualmente utilizado no transporte de pacientes renais crônicos atendidos pelo TFD, de modo a garantir:

- Poltronas acolchoadas, reclináveis e com espaçamento adequado entre os assentos;
- Sistema de ar-condicionado funcional e eficaz;
- Espaço interno apropriado, que garanta conforto, acessibilidade e segurança dos pacientes;
- Manutenção preventiva regular, com atenção especial a sistemas de ventilação, amortecimento e segurança.

2. Implantem e registrem rotinas periódicas de dedetização e sanitização completa do veículo, com frequência mínima quinzenal, devendo ser intensificada conforme orientação sanitária e perfil de vulnerabilidade dos usuários;

3. Elaborem relatório técnico sobre o fluxo de atendimento dos pacientes em TFD renal crônico no município, contendo:

- Número atualizado de pacientes atendidos;
- Datas, horários e municípios de destino do deslocamento;
- Condições atuais do transporte ofertado;

- Cronograma para adequações e/ou aquisição de novo veículo especializado.

4. Informem esta Promotoria de Justiça, no mesmo prazo, sobre as providências adotadas para o cumprimento desta Recomendação, com documentação comprobatória (ordens de serviço, contratos, relatórios técnicos, entre outros).

Jacundá, 10 de junho de 2025.

Aline Cunha da Silva dos Reis

Promotora de Justiça de Jacundá